



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 248, de 16 de agosto de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos posteriores com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Art. 2º- Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 16 de agosto de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária